

Educação, capacitismo e mercado de trabalho: funcionamentos discursivos

Education, skills and the labor market: discursive functioning

Educación, competencias y mercado laboral: funcionamiento discursivo

DOI: 10.55905/oelv22n2-055

Receipt of originals: 01/04/2024

Acceptance for publication: 01/26/2024

Diego Henrique Pereira

Pós-Doutor em Educação, Conhecimento e Sociedade, área de concentração em Educação

Instituição: Universidade do Vale do Sapucaí

Endereço: Avenida Prof. Tuany Toledo, 470, Pouso Alegre – MG, CEP: 37554-210

E-mail: diegopereira@univas.edu.br

Lucas Gambogi Antunes

Mestre em Educação Conhecimento e Sociedade, área de concentração em Educação

Instituição: Educacional Hospitalar

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, nº35, São Vicente de Paulo, Pouso Alegre - MG

E-mail: lucasgambogi@yahoo.com.br

Letícia Souza Santos Silva

Graduação em Psicologia, área de concentração em Educação

Instituição: Clínica Luria

Endereço: R. Minas Gerais, 225, Medicina, Pouso Alegre - MG, CEP: 37553-040

E-mail: leticiassilva@yahoo.com.br

RESUMO

A sociedade estruturalmente associa a deficiência física com a incapacidade e até mesmo com a invalidez, preconceito que se dá meramente pelo afastamento dos padrões significados como “normais”. Inicialmente, o que se mostra à vista é o pseudo- encaixe entre corpo e funcionalidade, ou seja, a capacidade do corpo físico exercer atividades tidas como comuns a uma sociedade que valoriza a produção – rapidez se investindo de qualidade, de performance. Nesse contexto, o presente estudo teve por objetivo investigar bibliograficamente, à luz da Análise de Discurso, a relação entre o sujeito – educação – mercado de trabalho, tendo como pedra angular as relações discursivas sobre o capacitismo, que reproduz o imaginário sobre a falta, sobre deficiência, seja física ou não. Um importante funcionamento discursivo pode ser observado entre a educação e o mercado de trabalho nas condições de produção do cotidiano de uma pessoa com

deficiência (PCD), alijada do meio social, se constitui como sujeito pela deficiência, sofrendo silenciamentos acerca do que está para além da deficiência, ou seja, atributos como a competência são desconsiderados pela prática do preconceito estrutural. Logo, tal artigo traz em suas páginas possíveis respostas para a pergunta: qual a relação entre a educação, o mercado de trabalho e a constituição do sujeito, perante o funcionamento de uma sociedade que reproduz o discurso capacitista?

Palavras-chave: educação, mercado de trabalho, pessoa com deficiência (PCD), capacitismo.

ABSTRACT

Society structurally associates physical disability with inability and even disability, a prejudice that arises solely because of deviation from standards defined as “normal.” What is initially visible is the pseudo-fit between body and functionality, that is, the ability of the physical body to perform activities that are considered normal in a society that values production - speed, investment in quality, performance. However, the present study attempted to examine bibliographically in the light of discourse analysis the relationship between subject - education - labor market, with the discursive relationships about ability discrimination serving as cornerstones that reproduce the imaginary about lack, disability, whether physical or not. An important discursive functioning between education and the labor market can be observed in the conditions of the daily production of a person with a disability, who is excluded from the social environment, is constituted as a subject because of the disability and suffers silence about what goes beyond it Disability, that is, attributes such as competence are disregarded through the practice of structural prejudice. Therefore, this article will provide within its pages possible answers to the question: what is the relationship between education, the labor market and the constitution of the subject, given the functioning of a society that reproduces ableist discourse?

Keywords: education, job market, person with disabilities, ableism.

RESUMEN

La sociedad asocia estructuralmente la discapacidad física con la discapacidad e incluso con la discapacidad, un prejuicio que se produce simplemente al alejarse de las normas que se consideran "normales". Para empezar, lo que se muestra a la vista es el pseudoajuste entre cuerpo y funcionalidad, es decir, la capacidad del cuerpo físico para llevar a cabo actividades consideradas comunes a una sociedad que valora la producción - la rapidez invirtiéndose en calidad, rendimiento. En este contexto, el presente estudio tuvo como objetivo indagar bibliográficamente, a la luz del Análisis del Discurso, la relación entre el sujeto -educación- mercado laboral, teniendo como piedra angular las relaciones discursivas sobre el capacitismo, que reproduce el imaginario sobre la carencia, sobre la discapacidad, sea física o no. Se puede observar una importante función discursiva entre la educación y el mercado laboral en las condiciones de producción de la vida cotidiana de una persona con discapacidad (PCD), alejada del entorno social, que se constituye como sujeto por la discapacidad, sufriendo silencios sobre lo que está más allá

de la discapacidad, es decir, atributos como la competencia son desestimados por la práctica del prejuicio estructural. Por ello, este artículo aporta en sus páginas posibles respuestas a la pregunta ¿cuál es la relación entre la educación, el mercado laboral y la constitución del sujeto, frente al funcionamiento de una sociedad que reproduce el discurso capacitista?

Palabras clave: educación, mercado laboral, persona con discapacidad (PCD), capacitismo.

1 INTRODUÇÃO

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPCD), instituído pela Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera a pessoa com deficiência ou PCD, aquela que se encontra em uma condição de limitação a longo prazo, por impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o que restringe sua participação efetiva e igualitária nas diversas esferas sociais (Brasil, 2015). Sendo assim, após um longo percurso de segregação, a deficiência passa a ser analisada sob um olhar mais abrangente, que a compreende não somente como um fator ocasionado pelas limitações e estruturas corporais, mas também pela influência recíproca de fatores sociais e ambientais no qual a pessoa deficiente esteja inserida. Situação que acaba por reforçar as dificuldades de igualdade e dignidade vivenciadas pelo sujeito com deficiência.

Nesse contexto, a Lei nº 13.146/2015 aponta para maior inclusão e participação de PCD nos diversos âmbitos sociais, especialmente, na economia e no mercado de trabalho (Brasil, 2015). Este, por sua vez, é considerado fator de produção essencial que possibilita fortalecer: a individualidade, cidadania, dignidade humana e as relações interpessoais, além da independência pessoal e financeira.

Existem diferenciadas formas de preconceito e discriminação, sendo o capacitismo uma delas, manifestado de forma implícita ou explícita, sendo construído ao longo do percurso social e histórico e, portanto, presente no imaginário social. Muitas vezes, se manifesta discursivamente, concebendo a PCD como incapaz, em virtude de sua deficiência, especialmente, a explícita, em que a ausência e a falta são rapidamente observadas, por intermédio de determinada anormalidade corporal, situação que facilita o uso de expressões, discursos e ideias capacitistas. Assim sendo, a diversidade e a

inclusão no ambiente organizacional tornam-se mais difíceis, uma vez que, não se sabe como lidar e tratar igualmente sujeitos que fogem ao padrão imposto socialmente.

O capacitismo se manifesta quando há discriminação, estigmatização ou preconceito contra os sujeitos com deficiência, perpetuando uma ideia de que são menos capazes ou menos dignos de participar plenamente na sociedade. De modo específico, na área da educação, o capacitismo pode estar refletido em sistemas escolares que não são acessíveis a todos, falta de recursos para alunos com deficiência, atitudes preconceituosas por parte de educadores e colegas, e uma ênfase em padrões que excluem muitas pessoas com deficiência.

Considerando a educação como processo formativo que capacita o sujeito para o mercado de trabalho, além de aspectos técnicos-teóricos, pontos comportamentais precisam ser desenvolvidos, oferecendo uma formação de sujeitos com consciência cidadã, capazes de transformar realidades e diminuir assimetrias sociais. Entretanto, mesmo com diferentes políticas públicas que visam incluir as pessoas com deficiência no mercado de trabalho, é possível perceber que há ainda muitas barreiras, como, por exemplo, a falta de acessibilidade, sem falar nos estigmas impregnados de capacitismo. Assim, é necessário colocar em prática uma educação inclusiva que elimine práticas capacitistas, promovendo a equidade e o respeito pela diversidade de capacidades.

Em se tratando de políticas públicas para que fosse possível garantir a inserção de PCDs no mercado de trabalho, destaca-se a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conhecida como Lei de Cotas, a qual instituiu a política de cotas obrigatórias às empresas que possuem um número de funcionários acima de 100 (Brasil, 1991). Por meio dessa Lei ficou estabelecido que caso as empresas não cumpram essa obrigatoriedade estarão sujeitas ao pagamento de multas. Por outro lado, em virtude das práticas e discursos capacitistas sobre as PCDs e seu consequente isolamento social, as empresas relatam dificuldades em contratá-las.

Em consequência da discriminação e do preconceito cultural em torno desses sujeitos, a sociedade os significa como intelectualmente inaptos e incapazes para a produção e execução de trabalhos complexos, levando as empresas a realizarem sua admissão somente para o cumprimento de cotas. No entanto, faz-se necessária a

compreensão das práticas capacitistas, sobretudo, no mercado de trabalho, em que os sujeitos têm seus direitos iguais restritos e negados, dificultando o desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades.

Ademais, para que possa se tornar compreensível a percepção socialmente construída acerca da deficiência, bem como as práticas e discursos capacitistas, este artigo enfatiza a relevância da análise de discurso no sentido de contribuir para a compreensão de como se dá e se processa a capacidade do ser humano significar e significar-se, uma vez que há maneiras diversas de significar uma linguagem e nesse caso, a deficiência.

Esse paralelo entre a PCD e a análise de discurso possibilita o entendimento da língua que faz sentido enquanto produção simbólica, especialmente, pelos impactos particulares e distintos oriundos dessas mesmas produções de sentidos, influenciando assim, os discursos capacitistas. Assim, o presente estudo teve por objetivo investigar bibliograficamente, à luz da Análise de Discurso, a relação entre o sujeito – educação – mercado de trabalho, tendo como pedra angular as relações discursivas sobre o capacitismo, que reproduz o imaginário sobre a falta, sobre deficiência, seja física ou não.

2 O CORPO COM “DEFICIÊNCIA”, A DEFICIÊNCIA E SEUS EFEITOS DE SENTIDO

É possível pensar o corpo como discurso, inclusive, em relação à sua constituição, formulação e circulação no e por meio do social. Diferentes materialidades significantes descortinam corpos e seus sentidos, como por exemplo, o corpo portador de uma alguma “deficiência”. A questão da deficiência física, reverbera efeitos de sentido da falta, como mencionado anteriormente, e por isso, cristaliza imaginários de incapacidade, inaptidão.

Pela filiação teórica ao materialismo histórico, a forma material é sempre histórica. Em outras palavras, tomar o corpo como forma material implica afastar qualquer concepção que o trate como realidade empiricamente compreensível e biologicamente funcional, comuns em áreas como a da saúde, por exemplo, em que o corpo é natural, segmentável, controlável e transparente (Azevedo, 2014. p. 3).

Orlandi (2012, p. 71 *apud* Azevedo, 2014, p. 323) diz que “não se separa a vida biológica e a alma; não há almas individuais separadas”, portanto, o corpo além de sua materialização física também é social, e traz em suas significações marcas desse social.

Nesse processo de discursividades que trabalham o acontecimento-corpo estão presentes movimentos paradoxais que são inapreensíveis, ainda que insistam em se simbolizar. Podemos dizer que se trata de uma outra ordem de real, não mais o da língua, ou da história ou do inconsciente, mas o real do corpo. Por meio dele o sujeito se inscreve na dimensão do impossível (Ferreira, 2013, p. 2).

O psicanalista Nasio (2009 *apud* Silva; Prizskulnik; Herzberg, 2018, p. 113) ressalta e descreve o corpo concebido pela psicanálise, a partir de três registros distintos, a saber:

No primeiro, tem-se o corpo visto, apreendido como massa, silhueta, sombra, imagem perceptível de fora, cerne do Eu. No segundo, compreende-se o corpo marcado pela linguagem que tatua, nele, sentidos diversos e singulares. E no terceiro, há o desejo aberto ao outro para dar e receber, e o gozo, como pura energia psíquica que se (des)gasta e se degrada inexoravelmente para ser usado e se desenvolver.

O corpo também é concebido pela análise de discurso francesa como um lugar de fala e, especialmente, de falha, cuja imperfeição tanto pode desencadear uma anunciar, quanto uma enunciação e denúncia do sujeito e de sua constituição exterior, situando-o como uma materialidade discursiva (Jordão, 2019). Nessa mesma temática, o autor declara que, para a análise de discurso o corpo é considerado como um objeto discursivo, sendo constituído pelo e no discurso, que perpassa pelo processo de imaginárias construções dos corpos, produzindo acerca desses corpos olhares e discursos. Ou seja, a figura do corpo, tanto pode gerar a produção de sentido, quanto os deslocamentos de sentidos, por intermédio da interpretação do trabalho ideológico (Valim; Borges, 2018).

De acordo com Mello (2014), a corponormatividade relaciona-se inerentemente com a concepção capacitista, uma vez que concebe como inferiores, incompletos ou passíveis de reparação e reabilitação determinados corpos, especialmente quando estes encontram-se fora dos padrões funcionalmente estabelecidos. Para Lima (2022), a

ausência de deficiência é compreendida culturalmente, como certo modelo e padrão corporal e mental, manifestado a partir de uma idealização da espécie como um todo.

Observa-se assim, que as práticas capacitistas, ou seja, conceber o sujeito com deficiência como menos capaz de vivenciar uma vida autônoma e/ou ser capaz de conquistar suas aspirações, assim como um sujeito dentro dos ditos padrões, muitas vezes está associado com a produção de poder, relacionada, especialmente, com questões do corpo padrão, dito perfeito, harmônico e funcional, que ao não condizer com esses princípios, passa a ser concebido como desnecessário.

Ainda que haja as categorias de deficiência visual, auditiva, física e intelectual, o fisiológico e o anatômico são preconizados, pois trata-se do corpo. Para Silva, Prizskulnik e Herzberg (2018), há uma reciprocidade entre o corpo modificado que simboliza a deficiência e a alteração no corpo que sinalizada a pessoa que apresenta deficiência. O olhar reconhece imediatamente o corpo diferente, concebendo-o e identificando-o, de maneira automática, como desviante, estranho e assustador (Amaral, 1994).

Nessa perspectiva, tudo que é reconhecido como fora do padrão e visivelmente estranho, assustador, disfuncional representa o anormal, e torna-se perturbador, provocando certa inquietação, em virtude da representação e associação da imperfeição humana, historicamente construída, dando lugar e espaço ao capacitismo. Isso influencia o comportamento da sociedade e os modos de como lidar com o diferente, especialmente, quando a deficiência é visivelmente percebida, por meio do sujeito desses corpos.

Para Mello e Cabistani (2019), o preconceito em relação ao sujeito com deficiência é caracterizado como uma espécie de negação social, uma vez que as diversidades apresentadas são consideradas como carência, falta ou impossibilidade. No entanto, o corpo do sujeito é o caráter específico da deficiência, cujo uso cada vez mais demandado pela sociedade é considerado não apto a utilizá-los e a produzi-los (Mello; Cabistani, 2019). Além disso, o corpo é considerado como uma coletividade produtiva relevante para a prosperidade (Silva; Prizskulnik; Herzberg, 2018) e não todos os sujeitos com impedimentos corporais irão, impreterivelmente, passar pela experiência de opressão em virtude de sua deficiência (Mello; Cabistani, 2019).

O corpo como um local, cujos sentidos são constituídos, é trazido por França (2020, p. 182). Esse autor enfatiza a questão corporal:

[...] como o corpo materializa e revela os espaços sociais e simbólicos nos quais os sujeitos estão inseridos. Assim, é do corpo que se exige na contemporaneidade a filiação ou não aos parâmetros [...] e comportamentais, é ele que significa e cristaliza a identidade do sujeito, mas é também, aquele que se interioriza e se esconde, que se volta para si no momento que não é aceito no padrão tido como modelar para a sociedade.

A partir dessas considerações, a forma como os corpos são representados muito se volta para a lógica da normalidade, bem como o sentido dado aos sujeitos desses corpos, estes, por sua vez, sempre associados a certa ordem e funcionalidade. Todavia, esse modo de conceber os corpos de PCD, por exemplo, acaba reforçando as práticas e discursos capacitistas, excluindo, deslocando e reduzindo o processo de inclusão desses sujeitos em diferentes ambientes, onde seja possível a realização plena de seus direitos como cidadãos, especialmente sua possibilidade de vivência no mercado de trabalho.

A deficiência é concebida como um campo amplo, possui suas peculiaridades e seus tipos e divide-se em sensorial, intelectual, física ou múltipla (manifestação de duas ou mais deficiências), conforme as classificações encontradas atualmente (Mello; Cabistani, 2019). Além disso, a deficiência não é vista de forma linear, pois em cada circunstância, a humanidade a concebe de forma peculiar (Marchesan; Carpenedo, 2021). Ou seja, ao longo do percurso histórico, a deficiência não é concebida sob o mesmo olhar, uma vez que sua produção de sentido sofre alterações dependentes do contexto sócio-histórico, além das influências socioculturais, relações e interações que determinam sua percepção na sociedade.

Para Klazura e Fogaça (2021), as concepções referentes à PCD perpassam por um longo processo e caminho, desdobrando-se desde a luta por reconhecimento de direitos, à linha entre exclusão e inclusão social, à segregação, à institucionalização, até à discussão do padrão de normalidade e possível movimento de inclusão. Desse modo, para Mello e Cabistani (2019), essa temática apresentou diversos modelos e fluxos de sentidos no que concerne às pessoas com deficiência e passou por modificações fundamentadas

pela demanda das pessoas, pelo sistema social, político e econômico em diversos contextos históricos.

Assim, o Modelo Caritativo¹ concebia a pessoa com deficiência como merecedora de auxílio e caridade, em virtude de apresentar uma vida sofrida por ser diferente (Mello; Cabistani, 2019). Por outro lado, o discurso de exclusão traz a ideia de que para a sociedade e para o recém-nascido que se parecessem feios, disformes e franzidos, seria ruim que a criança vivesse, visto que não eram considerados saudáveis e fortes o suficiente para encarar a vida (Marchesan; Carpenedo, 2021). Assim, ainda para as autoras, deu-se o discurso religioso e, no cristianismo, onde a deficiência era compreendida como um castigo, tais crenças penetraram no seio religioso de delimitadas épocas.

Considerar a pessoa como passiva e como alguém que apresenta uma patologia em decorrência da deficiência, é uma visão concebida pelo Modelo Biomédico tradicional, modelo este que tem a finalidade de buscar um funcionamento físico, sensorial e intelectual mais próximo da normalidade, por meio de um diagnóstico precoce, ignorando o contexto social que oprime as pessoas deficientes. Ponto de vista que foi posteriormente refutado pelo Modelo Social (Mello; Cabistani, 2019), para o qual a deficiência transmite uma concepção de que o sujeito está restrito à sua patologia, uma vez que são estimados não por quem eles são, mas pelo que eles produzem, considerando a deficiência como uma doença e uma anormalidade, havendo a relevante presença do reconhecimento de meios de reabilitação, a fim de inseri-los ao padrão de normalidade socialmente imposto (Klazura; Fogaça, 2021).

Posteriormente, inicia-se o discurso integracionista, declarando que quem deve se adaptar à sociedade é a pessoa com deficiência. Segundo Marchesan e Carpenedo (2021), a integração fundamenta-se na normalização, ou seja, na “aproximação” das pessoas com deficiência frente à normalidade, nesse sentido, é o sujeito quem deve adaptar-se ao meio.

¹ No Modelo Caritativo, a PCD era concebida como vítima de sua incapacidade e limitação, considerando-o socialmente incapazes e carentes de toda e qualquer assistência. Além disso, o Modelo fundamentou-se, na existência de instituições asilares, práticas, ações e políticas segregacionistas. Disponível em: <http://incluase.blogspot.com/2012/03/modelos-sobre-questao-da-deficiencia.html>. Acesso em: 04 jan. 2023.

Em face disso, a inclusão social evidencia que a deficiência está na sociedade, no contexto em que vive e está inserida e não necessariamente na pessoa (Marchesan; Carpenedo, 2021). No que concerne à inclusão social, Aranha (2001, p. 19) a define como sendo um:

[...] processo de ajuste mútuo, onde cabe à pessoa com deficiência manifestar-se com relação a seus desejos e necessidades e à sociedade, a implementação dos ajustes e providências necessárias que a ela possibilitem o acesso e a convivência no espaço comum, não segregado.

No que diz respeito à inclusão social, esta é um movimento duplo que emergiu recentemente, em que o sujeito e a sociedade como um todo são estimulados para mudanças (Marchesan, 2017). O modelo de inclusão é empregado nos contextos físicos e simbólicos, cujas identidades, diferenças e diversidades favorecem tanto a manifestação e estabelecimento de relações de solidariedade quanto a colaboração,

Desse modo, com o estabelecimento da resolução dos Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006, se extinguem estereótipos, preconceitos e estigmas ao promover a participação e o acesso das pessoas com deficiência em todos os âmbitos cotidianos, a fim de serem garantidos e potencializados seus direitos (Mello; Cabistani, 2019).

Passou-se assim, a compreender a necessidade de dissertar os aspectos diversos da existência da pessoa com deficiência, bem como produzir uma norma geral que aborde esse público. Diante disso, o autor ressalta que foram sugeridos a argumentação de diversos temas, desde os mais gerais até os mais específicos, como: “habilitação e a reabilitação profissional, os projetos de acessibilidade, os crimes e as infrações administrativas, e os meios de inclusão da PCD no trabalho” (Lemos, 2017, p. 159).

Diante do exposto, dissertar sobre a pessoa com deficiência e sobre as diversas temáticas que englobam esse público, tais como: exclusão, capacitismo e dificuldades de inclusão e barreiras vivenciadas por ele é de suma importância. Desta forma, haverá melhoria na compreensão sobre a deficiência à medida que os modos de lidar e concebê-la socialmente, possam ser gradualmente superados, especialmente, para a redução da percepção e visão distorcida acerca de suas reais habilidades e capacidades. Isso pode

contribuir para um olhar menos capacitista e ampliar a inserção e participação dessas pessoas nos diversos contextos sociais, especialmente, no mercado de trabalho.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015) reapresentou aspectos discutidos na Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD) e inseriu diversos campos. Nestes, há a participação do estado para a extinção de barreiras e mecanismos que possam impedir plenamente a cidadania e o direito da pessoa com deficiência na sociedade (Lemos, 2017). Desse modo, a Convenção representou um marco relevante para a garantia de todos os direitos da PCD, sobretudo, reconhecendo os impeditivos que dificultam a promoção de seus direitos, por intermédio da presença de barreiras e mecanismos socialmente vivenciados. Esse Estatuto, ou também denominado por Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, objetivou “assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício do direito e das liberdades fundamentais da PCD, visando à sua inclusão social e cidadania” (Brasil, 2015).

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência estabelece em seu segundo capítulo, a extinção das práticas discriminatórias à PCD, podendo-se citar o Art. 4º, que declara: *“toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”* (Brasil, 2015). Ainda no Art. 4º, § 2º, consta:

Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assertivas (Brasil, 2015).

Entretanto, há estudos que mostram que a PCD nem sempre tem seus direitos garantidos por lei. De acordo com Mello e Cabistani (2019), por exemplo, apesar das leis brasileiras garantirem direitos igualitários às pessoas com e sem deficiências, os sujeitos que apresentam alguma deficiência nem sempre conseguem ter acesso aos direitos exigidos nas mesmas condições e proporções que uma pessoa que não tem deficiência, em virtude das desvantagens e barreiras impostas socialmente. No entanto, não obstante a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ter representado um salto frente

ao processo de inclusão dessas pessoas, cotidianamente, ainda são encontrados diversos obstáculos que dificultam a inserção da PCD na sociedade como cidadão e, conseqüentemente, a garantia de todos os seus direitos, especialmente, o direito de conquistar a independência e oportunidades de trabalho em condições de igualdade com as demais pessoas.

3 DISCURSOS CAPACITISTAS E SUAS IMPLICAÇÕES NO SOCIAL FACE AO MERCADO DE TRABALHO

Segundo Mello (2014), da mesma maneira que o racismo está presente para a população negra, o sexismo para as mulheres e discriminações são postas em relação à homofobia, o capacitismo está presente na vida cotidiana das pessoas que apresentam alguma deficiência. Assim, é relevante refletir que, infelizmente, o preconceito e práticas e discursos capacitistas serão inerentes aqueles que, aos olhos da sociedade, são diferentes e possuem impedimentos de longo prazo de quaisquer naturezas, o que mostra que se encontram enraizados culturalmente, seja por intermédio de discursos explícitos ou implícitos ou pelas diversas barreiras impostas.

Marchesan e Carpenedo (2021) salientam que a definição do conceito de capacitismo encontra-se presente no Glossário de termos relacionados à acessibilidade e deficiência², da Câmara dos Deputados:

Capacitismo: ato de discriminação, preconceito ou opressão contra pessoa com deficiência. É barreira atitudinal. Em geral, ocorre quando alguém considera uma pessoa incapaz, por conta de diferenças e impedimentos corporais. O capacitismo está focalizado nas supostas 'capacidades das pessoas sem deficiência' como referência para mostrar as supostas 'limitações das pessoas com deficiência'. No capacitismo, a ênfase é colocada nas supostas 'pessoas capazes', as quais constituem a maioria da população e são supostamente consideradas 'normais'.

² Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/o-programa/glossario.html>. Acesso em: 14 maio 2022.

À vista disso, o capacitismo ocorre ao longo da vida da pessoa com deficiência, consistindo na crença de incapacidade de independência e exercício de um papel ativo e autônomo na sociedade, cuja prática se manifesta por intermédio de atos discriminatórios cotidianos e inferioriza tais pessoas sem mesmo considerar suas reais habilidades e potencialidades (Pereira, 2021). Estando essas práticas e discursos culturalmente enraizados e inerentemente presentes para esses sujeitos, tal conjuntura dificulta a plena participação social e inserção da PCD nos mais diversos contextos, especialmente no trabalho, em virtude de crenças acerca de suas aptidões, talento, inteligência e capacidades, negando assim, seu direito de exercer plenamente a empregabilidade.

No que se refere à forma como o sujeito com deficiência se identifica ou é identificado, para Marchesan (2017), esta é fruto de um longo e complexo processo de identificação, em que sua significação se dá pela ideologia que lhe é interpelada. Orlandi (2005) afirma que o sentido em si não existe, uma vez que é determinado pelas posições ideológicas manifestadas no processo sócio-histórico em que as palavras são assim produzidas.

No entanto, ao discorrer sobre deficiência, se sustenta pela questão da produção de sentidos sobre a palavra e seus diversos funcionamentos em materialidades discursivas (Marchesan, 2017). Consoante com a autora,-a partir dos estudos de Análise de Discurso, o sentido encontra-se em aberto, presente no entremeio, sofrendo determinação histórica, uma vez que as palavras não possuem sentidos nelas próprias, mas advêm das formações discursivas em que se instalam.

Marchesan e Carpenedo (2021), ressaltam que o sujeito com deficiência detém uma imagem de si e do outro, tal como possui uma imagem do outro e do seu lugar, trazendo à tona um seguimento de imagens que possibilitam as relações sociais. Desse modo, o imaginário se estabelece sobre todas as esferas da sociedade, inclusive sobre o sujeito com deficiência, uma vez que o imaginário é contemplado como sendo uma construção que se constitui a partir da percepção dos sujeitos da realidade que os cerca.

Um discurso generalizador, segundo Marchesan e Carpenedo (2021), é estabelecido a partir desse imaginário, impossibilitando a sensibilização e um olhar único sobre a pessoa deficiente. Nessa perspectiva, tais discursos, especialmente os dizeres

capacitistas, são cada vez mais reforçados culturalmente, não limitando sua compreensão para as individualidades e particularidades de cada sujeito.

Além disso, os sentidos produzidos estabelecem diversos efeitos para interlocutores diferentes, fazendo com que os sentidos não se esgotem imediatamente (Marchesan, 2017). E ainda, os sentidos das palavras vão se modificando por intermédio das posições dos sujeitos que a empregam (Orlandi, 2005).

O conceito de capacitismo está relacionado intrinsecamente a uma generalização do que se é esperado em termos de comportamentos, modos e capacidades, cuja capacidades e/ou habilidades “[...] resulta em uma discriminação que promove tratamento desigual em decorrência da presunção de ausência de deficiência ou necessidade de normatização daqueles que ocupam espaços públicos” (Lima, 2022, p. 74).

Nuerberg (2018) cita que o termo “capacitismo” surgiu em decorrência das discussões a respeito da inclusão social das pessoas com deficiência, sendo considerado um processo sociocultural que perpassa barreiras e preconceitos. Em complemento, Marchesan e Carpenedo (2021) mencionam que o capacitismo é uma forma de preconceito e de discriminação em posição ao sujeito com deficiência e está presente na sociedade, lugar onde se observam, analisam e compreendem as capacidades que uma pessoa apresenta ou não.

Assim, no imaginário social, sujeitos com deficiência são vistos como pessoas que não são capazes, meramente por apresentarem uma deficiência (Marchesan; Carpenedo, 2021). No contexto social, os capacitistas concebem as pessoas com deficiência como seres humanos diminuídos, desiguais, menos aptos e até mesmo incapazes de manejar suas próprias vidas (Mello; Cabistani, 2019). Desse modo, nota-se que os estudos acerca do capacitismo trazem a ideia de que, aos olhos da sociedade, a pessoa com deficiência é meramente definida por sua deficiência, uma vez que sua capacidade ou não de fazer algo dependerá de uma plena funcionalidade, ausente na PCD.

Diante disso, torna-se possível observar que essa percepção e desigualdade são reforçadas cada vez mais pela sociedade, impactando diretamente no modo de lidar com a PCD, especialmente na execução de seus direitos, como sua inserção no mercado de trabalho. Para Dias (2013), o termo capacitismo encontra-se enraizado na produção do

social, sendo considerado como uma forma de preconceito implícito, oriunda de uma construção social de uma forma de compreensão opressora da deficiência.

Pereira (2021) traz em sua pesquisa que o capacitismo nem sempre é reconhecido por quem o pratica, visto que muitas vezes, ocorre de forma não intencional e não consciente, uma vez que geralmente não se pretende gerar constrangimentos à pessoa com deficiência. Entretanto, ainda consoante o autor, mesmo que sua manifestação seja inconscientemente velada por quem o pratica, a inferiorização ainda ocorre. Ainda, a prática capacitista pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo:

Ao dificultar o acesso ao meio físico e a criação de barreiras, para que exerçam atividades independentemente; além da imposição de limites socioemocionais, quando essas pessoas são tratadas como coitadinhos, doentes, incapazes, dependentes, quando lhe são tirados o direito de exprimir suas necessidades, desejos e emoções. Ainda tem a forma pela qual a pessoa é tratada como super-herói. Aquele que vai ser usado como exemplo de superação por uma sociedade que ao invés de impor uma série de obstáculos romantizam a exclusão através do modelo de superação de barreiras físicas ou atitudinais através da meritocracia (Pereira, 2021, p. 14).

Portanto, Nueberg (2018) ressalta que, para que seja possível a efetivação e promoção da inclusão de pessoa com deficiência no mercado de trabalho, é de suma importância que tais barreiras sejam extintas, posto que as barreiras atitudinais são automaticamente removidas quando se olha mais para o sujeito do que para o significado negativo carregado pelos impedimentos, fortalecendo assim, a inclusão social. Lemos (2017) aborda que as barreiras externas podem se manifestar como dificuldades secundárias às pessoas com deficiência, uma vez que experienciar a dor e o desafio interno desencadeado pode tornar esse processo ainda mais intenso.

Desse modo, para que a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho ocorra, é necessário que seu enfrentamento seja marcado pela presença desses sujeitos no contexto laboral e pela propagação de conhecimentos acerca do tema, reduzindo assim, as práticas capacitistas nos mais diversos ambientes, especialmente no laboral, visto que o trabalho é um dos elementos importantes para o desenvolvimento do ser humano.

O trabalho é considerado direito primordial, cujo tema ganhou espaço relevante no Estatuto da Pessoa com Deficiência, ao compreender que sua atividade é um fator de produção importante e sendo visto como “instrumento de geração de riquezas, de fortalecimento da individualidade e da cidadania, e de concretização da dignidade humana, mormente numa sociedade voltada para o trabalho” (LEMOS, 2017, p. 154). Por isso, para o autor, discorrer sobre a temática do trabalho é fundamental, visto que, no ambiente organizacional e ocupacional, os sujeitos realizam a construção e o fortalecimento de vínculos afetivos, adquirem independência tanto pessoal como financeira e têm a oportunidade de aplicar os conhecimentos e as habilidades na prática.

No entanto, antes mesmo da ocorrência da inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, são criados empecilhos e dificuldades para a concretização de sua participação no contexto laboral, uma vez que, em virtude de sua deficiência, infere-se que há a ausência de habilidades e competências essenciais para a progressão do capital humano (Costa, 2001 *apud* Rodrigues; Pereira, 2021). Nesse contexto, Lemos (2017) defende que, a transformação da cultura de inclusão, penetrada pela sociedade, seja alcançada e avançada, sendo relevante compreender que a pessoa com deficiência também possui a capacidade de empreender, de associar e de cooperar, da mesma forma que um sujeito sem deficiência.

Segundo o Ministério do Trabalho e Previdência (Brasil, 2022), a presença de PCD no mercado formal em 2019 era de 1,09% das vagas formais, enquanto em 2020 houve uma redução para 1,07%, embora representassem 6,7% da população (IBGE, 2022). Além disso, os dados da Organização Internacional do Trabalho (2021) ressaltam que, no Brasil, a PCD correspondia a 1% do total de 46,6 milhões de trabalhadores formais no ano de 2018, conforme o modelo atual, fornecido pela Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Desse modo, as estatísticas reforçam a dificuldade de empregabilidade no trabalho, bem como o quanto esse ainda é um direito frequentemente negado e pouco acessado por esses sujeitos.

Em virtude disso, ao comparar a pessoa que não possui deficiência com o sujeito com deficiência, são expostas dificuldades que vão desde os altos índices de desemprego, até a ausência de atividade econômica e maior desproteção social, o que pode contribuir

inclusive, para a extrema pobreza (Rodrigues; Pereira, 2021). Explicando, Oliveira e Silva (2021) salientam que o processo de exclusão corrobora para todas e quaisquer extinções das possibilidades de realização profissional, em virtude da não participação desses sujeitos na geração do lucro capitalista.

No que concerne ao direito da pessoa com deficiência no ambiente de trabalho, consoante a Lemos (2017, p. 163), ela tem como finalidade principal o reforço de sua cidadania, uma vez que se relaciona a “elemento indispensável para a inclusão numa sociedade que gravita em torno da necessidade do trabalho como meio de manutenção da vida”. Por outro lado, Benatti (2021) considera um tema polêmico a efetiva inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, uma vez que engloba uma modificação do imaginário de empresários para que seja possível um contrato particularizado a esse público. A mesma autora ainda menciona que os empresários manifestam dificuldades para se adaptarem às normas constitucionais e até mesmo nem sempre possuem conhecimento de tal legislação.

A Lei nº 8.213/1991, estabelecida três anos após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), previu às pessoas com deficiência, assistência específica, habilitação e reabilitação profissional, além de ter adotado uma das primeiras ações afirmativas para as pessoas com deficiência no Brasil, ao ser instituída a política de cotas obrigatórias para as empresas que possuíssem um número de funcionários superior a 100 (Brasil, 1991).

Lemos (2017) ressalva que, a partir da inclusão de PCD no ambiente de trabalho, são apresentadas algumas questões como a habilitação e a reabilitação profissional abordadas na Lei nº 13.146/2015. No capítulo VI dessa Lei, ficou estabelecido que a PCD “tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”, opondo-se, portanto, às práticas discriminativas. Para Lemos (2017), a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho implica na oferta de condições e oportunidades dignas de trabalho e remuneração igualitária, extinguindo-se toda forma de restrições ao trabalho de PCD, seja nas etapas de processo de recrutamento e seleção e de evolução à carreira.

Ademais, deve-se haver uma mudança gradativa da percepção, dos valores ideológicos e imaginários acerca da deficiência, para que assim o capacitismo possa ser minimizado, sobretudo referente à inserção desses sujeitos no mercado de trabalho, pois toda essa compreensão da PCD pode estar impactando não somente na inclusão do sujeito, mas impossibilitando o crescimento empresarial e do mercado de trabalho como um todo. Tal contexto deve ser considerado, pois a PCD pode ter muito a agregar com seus talentos e capacidades, uma vez que as dificuldades não definem um ser humano. Entretanto, essa possibilidade ainda não é bem concebida, fazendo com que as organizações se fechem para a PCD, reforçando assim, o discurso capacitista e a exclusão dessas pessoas frente ao mercado.

A inserção de pessoas com deficiência no serviço público federal foi garantida pela Lei nº 8.112 de 1990 que estabeleceu a reserva de vagas, com um percentual mínimo de 5% e o máximo de 20% (Brasil, 1990). De modo mais geral, a participação e a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho no Brasil só foram possíveis pela Lei nº 8.213/1991, a qual definiu um percentual de 2 a 5 % de vagas de emprego reservadas em empresas que empregam mais de cem trabalhadores, conforme referido anteriormente (Brasil, 1991).

Benetti (2021) afirma que uma vez que na sociedade o poder da discriminação e do preconceito ainda é regido, há a necessidade notória da Lei de Cotas, para a inserção de PCDs no mercado de trabalho. Em consonância, Ferreira *et al.* (2018) observa que a Lei de Cotas tem sido fundamental para garantir o acesso de pessoas com deficiência ao mundo do trabalho.

Vasconcelos (2010) relata que têm sido alcançados resultados relevantes desde o início da implementação de uma política de inclusão para pessoas com deficiência no contexto de trabalho, não em relação à quantidade de pessoas empregadas no trabalho formal, mas no debate quanto ao direito dessa população no trabalho. Por meio das cotas certificadas para as pessoas com deficiência, é possível assegurar a:

Criação das vagas e a sua manutenção, com o fortalecimento de institutos processuais, assegurando a destinação do percentual estabelecido legalmente às PCDs, bem como prevendo acordos entre empresa e o Ministério Público

do Trabalho e a elaboração de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) (Lemos, 2017, p. 161).

Ademais, a implementação de serviços e programas completos de habilitação e de reabilitação profissional são previstos obrigatoriamente pela Lei nº 13.146/2015 (Brasil, 2015), tendo como objetivo a promoção do ingresso, a continuação ou a retomada, de acordo com a vocação e interesse de PCD no mercado de trabalho.

Cabe ressaltar que para aqueles que não efetuarem as políticas de cotas e as determinações legais estabelecidas para as pessoas com deficiência haverá a cobrança de multas, uma vez que, os princípios éticos, como a igualdade de oportunidades, a vedação a qualquer ato discriminativo, a autonomia e a independência da PCD, estão fundamentados no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015).

Lemos (2017) ainda apresenta que as empresas declaram dificuldades em encontrar pessoas com deficiências que sejam competentes para o mercado de trabalho, sobretudo, no interior das grandes cidades. Ademais, segundo apontam Ribeiro e Carneiro (2009), quando a contratação de PCD recebe impulsos pela Lei que a rege, as empresas optam por públicos que não tenham necessidade de modificação do contexto de trabalho, para que os custos sejam minimizados e a perda de produtividade ou a exigência de uma especialização não sejam implicadas. Ou seja, além da pessoa com deficiência encontrar dificuldades e limitações para almejar a inclusão, inserção e manutenção no mercado corporativo, ainda há preferência na seleção de sujeitos com tipos de deficiência específica, de preferência que cause menos prejuízos, recursos e investimento para a organização.

A capacidade física e intelectual da pessoa com deficiência em contribuir para o desenvolvimento do ambiente empresarial, como afirma Lemos (2017), encontra-se limitada pelos preconceitos culturais, não diretamente acometidos pela política de cotas. O autor comenta que, em virtude dos preconceitos reforçados socialmente, as próprias PCDs sofrem preconceitos oriundos internamente de si, desacreditando em sua capacidade e habilidade de inserção no mercado de trabalho.

Logo, qualquer espécie de inclusão forçada, como a imposição de cotas, é insuficiente já que a finalidade de promover um ambiente mais inclusivo e de extinção de

preconceitos torna-se não concretizada, não desencadeando benefícios a longo prazo. Deste modo, a lei de cotas é cumprida mais como um custo do que como obrigação social, fazendo com que tal sistema não crie a tão relevante inclusão social (Lemos, 2017).

Benetti (2021) afirma que há dificuldades para a contratação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, uma vez que de um lado as empresas falham em cumprir suas cotas e de outro, o Ministério do Trabalho possui dificuldade em fiscalizar tais companhias. Além disso, segundo Lemos (2017), no Brasil, o modelo de inclusão não se preocupa com o modo de contratação ou da extinção de discriminação e preconceito que ainda se encontra muito presente socialmente, especialmente nas empresas que cumprem a Lei de cotas, já que a ênfase é dada apenas no ingresso ou reingresso de PCD no mercado de trabalho.

Ao enfatizar somente a inserção e desligamento de PCD nas instituições organizacionais, durante a permanência no trabalho as chances de PCD conquistar maiores oportunidades são totalmente limitadas, não dando chance a esses sujeitos para crescerem no mercado corporativo, especialmente em virtude das atividades de baixas complexidades que lhe são designadas, sobretudo ao conceber suas reais aptidões sobre um olhar e discurso capacitista.

Portanto, apesar de importantes avanços desencadeados no Brasil pela Lei nº 13.146/2015, Lemos (2017) afirma que essa Lei apresenta brechas quando se pensa em uma sociedade mais inclusiva, uma vez que é cada vez mais frequente o reforço de práticas capacitistas no ambiente organizacional, havendo a ausência de estimulação e reconhecimento das habilidades e necessidades da PCD pelo poder público e pela empresa como um todo.

Apesar dos inúmeros desafios presentes, ainda é possível refletir em uma cultura organizacional e em uma sociedade com a ausência das barreiras atitudinais e das práticas e discursos capacitistas (Mello; Cabistani, 2019). Nessa mesma linha, a promoção da inclusão e presença de pessoa com deficiência nas instituições deve ser uma tarefa política de toda a organização e não papel apenas e exclusivamente do setor de gestão de pessoas.

4 EDUCAÇÃO, DEFICIÊNCIA E CAPACITISMO: DEBATES URGENTES

Promover a inclusão de pessoas com deficiência nos processos educacionais é essencial para construir uma sociedade mais justa e igualitária. A inclusão vai além dos Direitos Humanos, é também sobre valorizar a diversidade e o potencial de aprendizagem. Quando as escolas e instituições educacionais se adaptam para acolher e atender às necessidades das pessoas com deficiência, não apenas garantem igualdade de oportunidades, mas também enriquecem o ambiente de aprendizado para todos. A inclusão promove empatia, respeito às diferenças e a compreensão de que a diversidade é uma vantagem. Além disso, a educação inclusiva prepara os alunos para um mundo diversificado, reconhecendo e valorizando as habilidades únicas de cada sujeito, capacitando todos os alunos a alcançarem seu máximo potencial.

No entendimento de Pereira (2021), a educação inclusiva nem sempre foi uma realidade presente no Brasil, cujo cenário iniciou seu delineamento apenas na década de 1970. Ainda de acordo com a autora, essa tentativa de mudança de pensamento e extinção da segregação de PCD se deu por intermédio da Declaração de Salamanca, oriunda da Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: acesso e qualidade, que ocorreu em 1994, na cidade de Salamanca, na Espanha, considerada o marco na época, sendo conhecida até dias atuais, “como o mais importante marco mundial na difusão da filosofia da Educação Inclusiva” (Pereira, 2021, p. 10). Assim, a Declaração de Salamanca (1994), assume:

[...] Regras Padrões sobre Equalização de Oportunidades para Pessoas com Deficiências, o qual demanda que os Estados assegurem que a educação de pessoas com deficiências seja parte integrante do sistema educacional. Notando com satisfação um incremento no envolvimento de governos, grupos de advocacia, comunidades e pais, e em particular de organizações de pessoas com deficiências, na busca pela melhoria do acesso à educação para a maioria daqueles, cujas necessidades especiais ainda se encontram desprovidas [...].

Um dos princípios estimulados e proclamados pela Declaração de Salamanca (1994) declara que “sistemas educacionais deveriam ser designados e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades”. Desse ponto de vista, observa-se que

tal Declaração representou um marco importante no processo de inclusão e inserção de PCD na educação, levando em consideração as necessidades e diversidades de todos os sujeitos, reforçando a ideia de educação para todos, por meio da possibilidade de uma educação inclusiva.

Por meio dessa revolução da legitimação da diversidade, todo sujeito, inclusive a pessoa que apresenta alguma deficiência, passa a ter um real direito à educação, exigindo ter a mesma oportunidade (Pereira, 2021). Desse modo, após a promulgação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida por Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a “educação Especial ganhou visibilidade no suporte e atendimento aos educandos com deficiência, bem como especificou quais seriam estes direitos dentro do sistema de ensino” (Pereira, 2021, p. 10).

A educação inclusiva, conforme Bentes (2013), refere-se ao acesso à educação para todos, sendo considerada no Brasil, uma política institucionalizada, cujo desenvolvimento escolar, acadêmico e social, se manifestará por intermédio de atendimento especializado, a fim de garantir seu desenvolvimento e crescimento. Pereira (2021, p. 8) teoriza a presença das implicações do capacitismo no contexto escolar e de como sua prática impacta o desenvolvimento de uma educação diversa, “com respeito às diferenças e longe de amarras sociais de opressão em detrimento de uma deficiência”.

Na análise de Pereira *et al.* (2022), apesar de a educação ser algo de direito de todos, na prática ela não ocorre de maneira efetiva, especialmente, para os sujeitos que enfrentam barreiras, como os alunos com necessidades educativas especiais, como a pessoa com deficiência e aqueles que são excluídos e discriminados pelo sistema, de alguma forma. Assim sendo, a oferta de sistema educacional inclusivo, de acordo com as características, interesses e necessidades peculiares de aprendizagem de cada indivíduo é assegurada pela Lei nº 13.146/2015 (Brasil, 2015).

Sabe-se que a presença de preconceitos, sobretudo ao considerar a pessoa com deficiência com uma redução inferior, em razão de sua condição, estabelece impactos negativos a longo prazo e em diferentes ambientes, dificultando o desenvolvimento da PCD como um todo e, em especial, como cidadão de direitos. Todavia, quando essas pessoas são inseridas em contextos de grande relevância, especialmente em instituição de

ensino, sua interação social, bem como sua relação com o ensino e a aprendizagem, sofrerão influências, uma vez que a sociedade interpreta e compreende esses sujeitos sob a ótica da demasiada crença acerca de suas limitações, cuja deficiência é o que lhes define.

Nas instituições de ensino, observa-se a presença de características explícitas do capacitismo, sobretudo por seus professores e educadores, a saber:

No ambiente escolar é comum que os estudantes com deficiência recebam uma proteção exacerbada por parte de seus professores ou seus cuidadores, tal proteção os julga como coitados, enraizando sentimentos de pena ou dó, tais sentimentos acabam por minimizar a pessoa e logo, sua deficiência a sobrepõe (Sousa, 2021, p. 27).

No que diz respeito à relação estabelecida entre o aluno com deficiência e seus colegas de classe, Sousa (2021) afirma que o capacitismo dificulta estabelecer uma boa relação e uma convivência pautada na igualdade com os demais alunos da classe, o que desencadeia uma produção de marcas desgastantes para os sujeitos deficientes. Em seu entendimento, o ideal seria que houvesse um lugar e um contexto cujas trocas fossem recíprocas, que houvesse desenvolvimento de habilidades e potencialidades, bem como propagação de conhecimentos. Isto poderia ocorrer de forma espontânea considerando a capacidade de crescimento de todos, independentemente de suas dificuldades. O lado positivo desses sujeitos poderia ser reforçado e estimulado, pois, muitas vezes, as dificuldades surgem em decorrência do capacitismo, que normalmente ocorre de maneira velada e sutil.

Oliveira e Silva (2021) ressaltam ser de relevância que os professores e os demais profissionais de educação compreendam o que foi constituído social e historicamente, as condições de exclusão produzidas, especialmente para a escolarização de alunos com alguma deficiência, bem como a influência de seu trabalho e como poderá ser planejado e realizado, em concordância e reciprocidade com um projeto político, em prol de uma inclusão escolar e social.

Diante de toda as circunstâncias e demandas mencionadas neste estudo, entende-se relevante que a inclusão de PCD nos ambientes educacionais seja, cada vez mais, reforçada e fortalecida, reconhecendo a necessidade de professores e educadores

construírem um novo olhar acerca da PCD e suas capacidades, desvinculando-se dos discursos e práticas capacitistas. Segundo palavras de Orlandi (2015, p. 191),

Em uma posição em que levamos em conta não só o imaginário social, mas também as condições de produção dos sujeitos e dos sentidos, podemos dizer que não se nasce intolerante, torna-se intolerante, ou não se nasce aluno, torna-se aluno, e, do mesmo modo, não se nasce uma pessoa com deficiência (o que isto significa?) torna-se pessoa com deficiência em um processo que envolve o indivíduo, seu assujeitamento, sua individuação pelo Estado, as imagens que o envolvem socialmente, e o modo como ele se identifica e é identificado, significado, etc. A forma, portanto, como este sujeito é individuado e se identifica ou é identificado como pessoa com deficiência resulta de um longo e complexo processo de significação, de identificação, em que ele é falado, significado, pela ideologia que o interpela e pelas instituições e discursos que o dizem. Entre as instituições que promovem este processo está a Escola e o ensino.

Em suma, a Educação em sua essência tem o papel de transformar realidades, de intervir no funcionamento ideológico, interrogando-o, a ponto de deslocar o imaginário social sobre as pessoas com deficiência, promovendo ações e reflexões que apontem para o funcionamento da democracia, dando força e entusiasmo às lutas e resistências; aclarando preconceitos produzidos por discursos capacitistas, limitadores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o exposto até aqui, observa-se que a pessoa com deficiência ainda encontra muitas limitações na participação social e em diversos outros contextos, sobretudo, na inserção e manutenção da atividade laboral, em virtude do olhar e discurso capacitista sobre a deficiência. Tal discurso, como visto, encontra-se enraizado na cultura social desde os primórdios, especialmente acerca da imagem que automaticamente é mostrada a todos, ou seja, os corpos e as aparências físicas, desencadeando dificuldades na inclusão social, uma vez que, o que passa a definir a PCD é a imagem de incapacidade e incompetência, devido à diferença estrutural ou funcional, situação que traz dificuldades desde a busca de oportunidades de trabalho até a inserção e permanência na atividade profissional.

Apesar do Estatuto da Pessoa com Deficiência estabelecer o direito à igualdade de oportunidades a todas as pessoas com deficiência, a fim de garantir a inserção e

participação da PCD na sociedade como um todo, as dificuldades e o capacitismo ainda existem, e estão fortemente enraizados. Tal conjuntura gera limitações no que se refere a uma ampliação de olhar para outras possibilidades do sujeito com deficiência, levando somente a pensar no que lhe define externamente, ou seja, a deficiência, aquilo que foge do padrão funcional e normal, não concebendo o que se encontra além de sua condição.

Assim, a princípio, isso que se mostra fisicamente impossibilita ou dificulta a participação da PCD no mercado de trabalho, uma vez que sua inserção e contratação ocorrem para o cumprimento da Lei de Cotas e não se cria espaço para a PCD verdadeiramente desenvolver suas habilidades e potencialidades no âmbito do trabalho. Conseqüentemente, é preciso entender que se devem ampliar o discurso e olhares sobre esse tema, a fim de considerar esses sujeitos como iguais aos demais e não diferentes em termos de habilidades, capacidades e criatividade. Esse novo olhar pode auxiliá-los na independência financeira e, assim, poderem contribuir para o desenvolvimento, crescimento e oportunidades no contexto corporativo, fazer a diferença.

Em suma, a inclusão de pessoas com deficiência não só é importante, mas fundamental em uma sociedade. Assim, todos precisam lutar diariamente para que haja a inclusão e a igualdade social, sobretudo, no mercado de trabalho, o que pode auxiliar a quebrar barreiras e limitações, contribuindo para a transcendência desses sujeitos e amenizando os preconceitos e desafios vividos diariamente por eles em razão da deficiência, fortificando a cidadania e a dignidade humana. Assim, é necessária a luta pela não subestimação das verdadeiras capacidades e aptidões da PCD. Isso deve-se dar para que a construção social e histórica acerca da deficiência, especialmente o capacitismo, possa ser desconstruída e ressignificada, de maneira a permitir que um leque de possibilidades se abra para esses sujeitos, no âmbito pessoal e profissional.

REFERÊNCIAS

AMARAL, L. A. Corpo desviante: olhar perplexo. **Psicologia USP**, v. 5, n. 1-2, p. 245-268, 1994. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/psicousp/article/view/34500>. Acesso em: 25 jan. 2023.

ARANHA, M. S. F. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. **Revista do Ministério Público do Trabalho**, Ano XI, n. 21, março 2001. p.160-173. Disponível em: <https://claudialopes.psc.br/wp-content/uploads/2021/08/Paradigmas.pdf>. Acesso em: 09 maio 2022.

AZEVEDO, A. F. de. Sentidos do corpo: metáfora e interdiscurso. **Linguagem em (Dis)curso – LemD**, Tubarão, SC, v. 14, n. 2, p. 321-335, 2014.

BENATTI, F. P. M. Pessoa com deficiência e empregabilidade. **Ver. Interfaces**, ano 13 n. 8, Suzano, 2021. Disponível em: <https://uniesp.edu.br/sites/biblioteca/revistas/20210928090844.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2022.

BENTES, J. A. de O. Estudos da deficiência, educação de surdos e atribuições no trabalho docente. **Rev. cocar**, v. 6, n. 11, 2013. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/216>. Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 19 abr., 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18112cons.htm. Acesso em: 05 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Brasília, DF, 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm. Acesso em: 05 jan. 2023.

Declaração Mundial de Educação para Todos e Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. **Conferência Mundial sobre Educação para Necessidades Especiais**, 1994, Salamanca (Espanha). Genebra: UNESCO, 1994.

DIAS, A. Por uma genealogia do capacitismo: da eugenia estatal a narrativa capacitista social. **Anais [...] São Paulo: USP**, 2013, p. 1-14. Disponível em: <https://docplayer.com.br/145111795-Por-uma-genealogia-do-capacitismo-da-eugenia-estatal-a-narrativa-capacitista-social.html>. Acesso em: 03 maio 2023.

FERREIRA, M. C. L. **A resistência na língua nos limites da sintaxe e do discurso: da ambiguidade ao equívoco**. Tese (Doutorado em Ciências) – Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, 2013.

FERREIRA, V. S. *et al.* Empregabilidade de pessoas com deficiência: avanços e desafios. 10º SALÃO INTERNACIONAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – SIEPE. **Anais [...]** Universidade Federal do Pampa. Santana do Livramento, 2018. Disponível em: https://guri.unipampa.edu.br/uploads/evt/arq_trabalhos/17649/seer_17649.pdf. Acesso em: 10 nov. 2022.

FRANÇA, M. A. L. de. O corpo como lugar de produção de sentidos: uma análise discursiva. **Revista Caletrosópio** – Programa de Pós-graduação em Letras: Estudo da Linguagem. v.8, n. 2, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufop.br/caletrosopio/article/view/3792>. Acesso em: 23 dez. 2022.

IBGE. **Desigualdades Sociais.** Desemprego e informalidade são maiores entre as pessoas com deficiência. 21/09/2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34977-desemprego-e-informalidade-sao-maiores-entre-as-pessoas-com-deficiencia>. Acesso em: 23 mar. 2023.

JORDÃO, A. B. Corpo-sujeito-discruso: reflexões iniciais. **Revista DisSoL** - Discurso, Sociedade e Linguagem, n. 8, v. 30, 2019. Disponível em: <http://ojs.univas.edu.br/index.php/revistadissol/article/view/371>. Acesso em: 23 dez. 2022.

KLAZURA, M. A.; FOGAÇA, V. H. B. Pessoa com deficiência entre o modelo biomédico e o modelo biopsicossocial: concepções em disputa. **Emancipação**, v. 21, p. 1–18, 2021. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/13408>. Acesso em: 25 jan. 2023.

LEMOS, R. D. D. Direito ao trabalho como elemento de inclusão social da pessoa com deficiência: análise da Lei nº 13.146/2015. **Revista de informação legislativa: RIL**, v. 54, n. 214, p. 153-173, 2017. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/214/ril_v54_n214_p153. Acesso em: 09 ago. 2022.

LIMA, A. L. de S. **Educação especial, conhecimento e capacitismo: a persistência da exclusão no Brasil contemporâneo.** 2022. 110 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022.

MARCHESAN, A. Discurso sobre a deficiência e algumas possibilidades de sentido. In: Anais do encontro da rede sul Letras no século XXI, 5, Caxias do Sul, RS. **Anais [...]**. Caxias do Sul: UniRitter, 2017. p. 107-116. Disponível em:

<https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/anais-volII-rede-sul.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2022.

MARCHESAN, A.; CARPENEDO, R. F. Capacitismo: entre a designação e a significação da pessoa com deficiência. **Revista Trama**, v. 17, n. 40, p. 56–66, 2021. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/trama/article/view/26199>. Acesso em: 07 maio 2022.

MELLO, L. S.; CABISTANI, L. G. Capacitismo e lugar de fala: repensando barreiras atitudinais. **Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, n. 23, p. 118–139, 2019. Disponível em: <https://revistadpers.emnuvens.com.br/defensoria/article/view/112>. Acesso em: 01 jun. 2022.

MELO, A. G. de. **Gênero, Deficiência, Cuidado e Capacitismo**: uma análise antropológica de experiências, narrativas e observações sobre violências contra mulheres com deficiência. 2014. 262 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

NUERNBERG, A. H. Ações para promoção da inclusão das pessoas com deficiência nas organizações de trabalho. **Com Ciência Rev. Eletrônica de Jornalismo Científico**, 2018. Disponível em: <https://www.comciencia.br/acoes-para-promocao-da-inclusao-das-pessoas-com-deficiencia-nas-organizacoes-de-trabalho/>. Acesso em: 03 jan. 2023.

Oliveira, M. S., Silva, M. D. C. L. O aprofundamento do capacitismo na pandemia. RTPS-Revista Trabalho, Política e Sociedade, v. 6, n. 10, p. 259-272, 2021.

ORLANDI, E. P. **Análise de Discurso**: princípios e procedimentos. Campinas, SP: Pontes. Editores, 2005.

ORLANDI, E. P. Linguagem e educação social: a relação sujeito, indivíduo e pessoa. RUA, v. 21, n. 2, p. 187-206, 2015.

PEREIRA, A. A. *et al.* Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. **Revista Contemporânea**, v. 2, n. 4, p. 291–313, 2022. Disponível em: <https://revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/242>. Acesso em: 15 out. 2022.

PEREIRA, C. **Educação inclusiva e o enfrentamento ao capacitismo**: o respeito à diferença na escola e na sociedade. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia a Distância) - Centro de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/37386>. Acesso em: 11 dez. 2022.

RIBEIRO, M. A.; CARNEIRO, R. A. A inclusão indesejada: as empresas brasileiras face à lei de cotas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho. **Organizações & Sociedade**, v. 16, n. 50, p. 545-464, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/osoc/a/wBLYwySGYjQyBTPPWhgwxrB/abstract/?lang=pt#ModalHowcite>. Acesso em: 03 jan. 2023.

RODRIGUES, P. S.; PEREIRA, É. L. A percepção das pessoas com deficiência sobre o trabalho e a Lei de Cotas: uma revisão da literatura. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 31, n. 1, p. 1-20, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/CtnGmHHjf9Z5zpCpqdWJVky/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 jan. 2023.

SILVA, D. R.; PRISZKULNIK, L.; HERZBERG, E. Qual o corpo deficiente?: Pressupostos ontológicos e práticas de tratamento. **Tempo psicanal.**, Rio de Janeiro, v. 50, n. 2, p. 102-118, 2018. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010148382018000200006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 11 nov. 2022.

SOUSA, V. C. A. de. **O capacitismo e seus desdobramentos no ambiente escolar.** 2021. 41 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em pedagogia) - Universidade Federal da João Pessoa, Paraíba, 2021.

TRABALHO, Organização Internacional do Trabalho. **Incluir:** o que é, como e por que fazer?. 2021. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_821892/lang--pt/index.htm. Acesso em: 3 jan. 2023.

VALIM, K. O. da S.; BORGES, A. A. da C. O corpo significa, resiste e existe na linguagem da dança. **Revista Polifonia**, v. 25 n. 38.2, p. 193-388, 2018. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/polifonia/article/view/7281>. Acesso em: 29 dez. 2022.

VASCONCELOS, F. D. O trabalhador com deficiência e as práticas de inclusão no mercado de trabalho de Salvador, Bahia. **Rev. bras. saúde ocup.** São Paulo, v. 35, n. 121, p. 41-52, 2010. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbso/a/8zd8PcHy4HBnSBmBpm4MQcL/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 26 jan. 2023.